TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "a", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de alimentação (ração) para cães e gatos para atender as necessidades do CCZVA/GVS/SEMSA.

1.2 – O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 43.570/2023, como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes e prolongadas.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4.1 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) A execução contratual tenha sido prestada regularmente;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os itens sejam fornecidos regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;

d) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por Item, considerando que a natureza da contratação é interdependente.

1.8. Definição do objeto:

1.8.1 Segue descritivo do objeto pretendido:

RAÇÃO ANIMAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS** Modalidade: "Premium" ou superior. Para cães filhotes de raças médias a grandes, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sem adição de corantes. Sabores: carne ou frango, mix de carnes. Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 12%; Proteína Bruta (Mín.) 22%; Extrato Etéreo (Mín.) 11%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3,5%; Matéria Mineral (Máx.) 4%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,1% / 2,2%; Fósforo (Mín.) 0,9%, Sódio (máx.) 0,2%; Ômega 6 (Mín): 2,3%; Ômega 3 (Mín.): 0,09%; Energia metabolizada (Min.) 3.560 Kcal/Kg. Embalagem: 15, 20 ou 25 Kg. Marcas de referência: Quatree Gourmet, Golden Fórmula, Alinutri Receita Especial Cães Adultos.	Kg	375
2	**RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES** Modalidade: "Premium" ou superior. Para cães filhotes de raças médias a grandes, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sem adição de corantes. Sabores: carne ou frango, mix de carnes. Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 12,0%; Proteína Bruta (mín.) 26,0%; Extrato Etéreo (mín.) 10,0%; Matéria Fibrosa (máx.) 3,5%; Matéria Mineral (máx.) 9,0%; Cálcio (mín./máx.) 1,0-2,20%; Fósforo (mín.) 0,9% Sódio (mín.) 0,20%; Ômega 6 (Mín): 2,0%; Ômega 3 (Mín.): 0,10%; Energia Metabolizada : 3680 KCal/Kg. Embalagem: 10,1 ou 15,0 Kg. Marcas de referência: Quatree Gourmet Cães filhotes; Golden Fórmula filhotes; Dog Chow Filhotes.	Kg	75
3	**RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS** Modalidade: Ração seca balanceada, Modalidade "Premium" ou superior de alta digestibilidade e palatabilidade, com partículas bem extrusadas, sem fios,	Kg	606

	com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Sem adição de corantes, conter extrato de yucca, prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe. Níveis de garantia: Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 30%; Extrato Etéreo (Mín.) 11,50%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3,5%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,70% / 2,00%; Fósforo (Mín.) 0,7%; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina (MÍn.) 0,10%; Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ômega 3 (mín.) 0,13%; Energia Metabolizável: 3.800 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8. Embalagem: 10,1 ou 20 kg. Marcas de referência: Quatree Gourmet, Qualiday, Special Cats, Golden Gatos.		
4	**RAÇÃO PARA GATOS CASTRADOS** Modalidade: Ração seca balanceada, Modalidade "Premium" ou superior de alta digestibilidade e palatabilidade, com partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Sem adição de corantes, conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe. Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 32%; Extrato Etéreo (Mín.) 9%; Matéria Fibrosa (Máx.) 4,5%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,80% / 1,60%; Fósforo (Mín) 0,70% ; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina (Mín.) 0,10%; L-Carnitina (mín) 0,02%; Ácido Linoleico / Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ácido Linolênico/Ômega 3 (mín.) 0,13%; Mananoligossacarídeo (Mín) 0,09%; Energia Metabolizável estimada (Min.): 3.705 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8. Embalagem: 10,1 kg ou 20kg. Marcas de referência: Marcas de referência: Quatree, Qualiday, Special Cats, Golden Gatos.	Kg	202
5	**RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES** Modalidade: Ração seca "Premium" ou superior, granulada, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com a aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe. Sem adição de corantes. Sabores: Carne/Galinha /Peixe. Níveis de Garantia:	Kg	325

	Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 32%; Extrato Etéreo (Mín.) 12%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,80% / 2,00%; Fósforo (Mín) 0,80% ; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina 0,10%; Ácido Linoleico / Ômega 6 (mín.) 2,40%; Extrato de Yucca (mín. 0,025%), Ácido Linolênico/Ômega 3 (mín.) 0,10%; Mananoligossacarídeos (mín.) 0,09%; Energia Metabolizável estimada: 3.800 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8. Embalagem: 10,1 kg. Marcas de referência: Marcas de referência: Quatree, Qualiday, Special Cats, Golden Gatos.		
6	**ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS** Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 820 g/kg (82%), proteína bruta (mín.) 90 g/kg (9%), extrato etéreo (mín.) 30 g/kg (3%), matéria mineral (máx.) 25 g/kg (2,5%), matéria fibrosa (máx.) 15 g/kg (1,5%), cálcio (máx.) 4.500 mg/kg (0,45%), cálcio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%), fósforo (mín.) 1.000 mg/kg (0,1%), sódio (mín.) 500 mg/kg (0,05%), potássio (mín.) 1.450 mg/kg (0,145%), taurina (mín.) 648 mg/kg (0,0648%), DL-metionina (mín.) 500 mg/kg (0,05%), ômega 6 (mín.) 1.500 mg/kg (0,15%), ômega 3 (mín.) 150 mg/kg (0,015%), energia metabolizável 845 kcal/kg.. Embalagem: Sachê de 85 gramas. Marcas de referência: Special Cat Ultra Life, Purina ProPlan, Whiskas, Friskies.	Unidade	750

2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea "b", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4 É de responsabilidade do CCZVA a remoção e a observação de animais suspeitos de suspeitos de raiva e outras zoonoses relevância para saúde pública como esporotricose, leishmaniose visceral, leptospirose, também são mantidos em observação nas dependências do CCZVA.

2.4.1. Durante o período de permanência na unidade esses animais ficam sob responsabilidade/ guarda do Município de Aracruz sendo de sua responsabilidade a alimentação adequada desses animais para uma satisfatória manutenção da qualidade de vida.

2.4.2. Aquisição em tela se faz necessária para que as atividades do CCZVA não sejam interrompidas, tratando-se de produtos essenciais para a manutenção das atividades.

2.4.3 - O fornecimento contínuo e ininterrupto de rações é crítico, dada a natureza diária das necessidades nutricionais e o potencial risco de surtos de doenças contagiosas dos animais, caso os animais se debilitem em virtude da ingestão insuficiente de proteínas e minerais. É de suma importância oferecer aos cães e gato mantidos no CCZVA, alimentação de boa qualidade com níveis adequados de proteína e nutrientes, considerando o tempo de permanência dos animais nas unidade que muitas vezes pode superar um ano e para tal deve-se oferecer a esses animais uma alimentação balanceada, de elevado teor nutricional e de nutrientes, indispensável para manter a saúde animal e bem estar animal.

2.4.4. Ao justificar a opção pela ração de modalidade "Premium" ou superior temos que, com vistas a preservar o princípio magno da eficiência, sem, contudo, comprometer a segurança jurídica das licitações, e sob a luz do art. 41 da Lei 14.133 /21, deverá ser considerada a necessidade de oferecer aos animais uma alimentação de excelência.

2.2 - A atividade é estabelecida pela Portaria de Consolidação nº V, Art. 232, Art. 3º, XII, inciso XII (Origem: PRT MS/GM 1138/2014) e Lei Municipal Nº 4079/2016, Capítulo V, art. 134, no que se refere à manutenção e cuidados básicos dos animais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea "c", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

3.1. A solução proposta envolve o fornecimento por item, de forma parcelada de ração para cães e gatos, conforme a necessidade específica do CCZVA. Este modelo de fornecimento visa garantir a continuidade das atividades do setor, possibilitando, mantendo um fluxo constante de suprimentos essenciais. A logística de entrega inclui a garantia de transporte adequado e condições de armazenamento conforme as normas sanitárias vigentes, assegurando que os insumos cheguem em perfeitas condições de uso.

3.2. O principal objetivo desta solução é assegurar que o CCZVA esteja continuamente abastecido com insumos para alimentação animal (Ração), essenciais para a manutenção de animais recolhidos e mantidos na unidade. Esta abordagem promove a eficiência, a economia e a eficácia no uso dos recursos públicos, assegurando a prevenção de transmissão de zoonoses para a população de Aracruz.

3.3. A solução proposta não apenas melhora a gestão do estoque e a logística de entrega, mas também garante que os insumos para alimentação e higiene animal estejam disponíveis sempre que necessário, contribuindo para um atendimento efetivo às necessidades do setor .

3.4. A escolha pela Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços se dá em virtude da agilidade no processo, diante da necessidade de suprir a unidade com itens para a alimentação animal sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar todo o quantitativo dos itens registrados, garantindo autonomia na contenção de gastos.

3.5.Sabendo ainda, que esta forma já vem sendo utilizada e entregando uma solução satisfatória, não havendo outra que poderia substituí-la.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "d", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Junto da proposta, a empresa vencedora deverá apresentar detalhadamente marcas, modelos/tipos e descrições técnicas e nutricionais dos itens, atendendo ao item 4.3.2, do ETP e 1.8 do TR. Não serão aceitos produtos com quaisquer características divergentes.

4.3. **Da Subcontratação**

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

5.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma da 14.133/2021, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 84, Parágrafo Único.

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sempre de acordo com a necessidade do CCZVA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SEMSA.

5.2. As entregas deverão ocorrer no Setor do Almoxarifado da SEMSA, sito na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP: 29192-733, acompanhado da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

5.4. A SEMSA se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4.1. Se forem constatadas desconformidades, a contratada será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em desacordo.

5.4.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os produtos quando:

a) Não atenderem às especificações quanto à composição e níveis de garantia descritos no item 4.1 do termo de referência;

b) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

c) Não atenderem às legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

e) Não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

f) Se apresentar fora do prazo de validade.

5.5. Por ocasião da entrega no almoxarifado somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade.

5.6. Fornecer produtos em conformidade com as legislações do Ministério da Agricultura (MAPA)

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia expressa anuência do Contratante;

6.1.3. Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras deste Termo;

6.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;

6.1.5. Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

6.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoais ou materiais, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos durante a validade dos mesmos; ok

6.1.7. Atender com prioridade às solicitações do Contratante para fornecimento do produto;

6.1.8. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;

6.1.9. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

6.1.10. Realizar a substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

6.2.2 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato, estabelecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regulação das mesmas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

6.2.3 - Indicar formalmente, o gestor e fiscal para acompanhamento da execução do Contrato.

6.2.4 - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.

6.2.5 - Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do Contrato.

6.2.6 - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços.

6.2.7 - Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

6.2.8 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnico especialmente designado e emitir relatórios, para controle e avaliação da contratada quanto ao prazo e fornecimento do objeto contratados e descritos neste Termo de Referência.

6.2.9 - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada necessárias à regular execução do contrato;

6.2.10 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do mesmo.

6.2.11 - Emitir ordens de serviço para o fornecimento do objeto deste contrato, realizando o acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução deste contrato.

6.2.12 - Não permitir que a Contratada forneça itens em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

6.2.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.14 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos termos do presente instrumento.
6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.2.15. Realizar avaliações da qualidade dos itens fornecidos, após seu recebimento;

11.2.15. Cientificar a Procuradoria Geral da PMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratadas.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea "f", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21)

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

• O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
• Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
• Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

7.3.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

7.3.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.3.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.3.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.3.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.3.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.3.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.3.1.13 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo I do presente instrumento.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea "g", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.1.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11.1.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

= ∗ 0,33 100 ∗ D

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea "h", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

9.6. DAS AMOSTRAS

9.6.1. Após a fase de laces o licitante deverá entregar 01 (uma) amostra do cada item licitado, no prazo de 03 (três) dias úteis, devidamente rotulada, para fins de avaliação técnica pela equipe responsável. A amostra poderá ser apresentada em **embalagem de distribuição gratuita (amostra grátis)**, desde que:

- Esteja **lacrada e identificada**;
- Contenha **descrição nutricional completa**, conforme exigências estabelecidas neste documento.

Obs: A rotulagem deverá atender à Instrução Normativa n° 22 de junho de 2009 compreendendo:I - Classificação do produto; II - Nome do produto; III - Marca comercial; IV - Composição básica qualitativa, exceto veículos e excipientes (todas as matérias-primas que compõem o produto. Os aditivos devem aparecer por último); V - Eventuais substitutivos;VI - Níveis de garantia;VII - Conteúdo ou peso líquido; VIII - Tabela de referência nutricional; IX - Indicação de uso; X - Espécie(s) e categoria(s) de animal(is) a que se destina; XI - Modo de usar; XIII - A expressão “Produto Isento de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” ou “Produto Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº…; XIV - Nome empresarial, endereço completo, nº de inscrição no CNPJ e telefone de atendimento ao consumidor do estabelecimento fabricante, fracionador ou importador; XV - A expressão "Indústria Brasileira": quando fabricado no Brasil ou a identificação do país de origem. No caso de produto importado, deve-se incluir a expressão: "Produto Importado"; XVI - Nome empresarial e endereço: inclua o país de origem do fabricante, no caso de produtos importados; XVII - Data da fabricação: dia, mês e o ano; XVIII - Data ou prazo de validade: indique claramente o dia, o mês e o ano; XIX - Prazo de consumo, quando couber: exemplo - informar em até quantos dias o produto poderá ser consumido após aberto; XX - Identificação do lote: indicar a numeração sequencial do lote; XXI - Condições de conservação: informar as condições de luz, temperatura, umidade e conservação em que o produto deve permanecer; XXII - Carimbo oficial da inspeção e fiscalização federal: o tamanho do carimbo deve guardar correlação com o peso líquido do produto.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R$ 34.980,48 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto, correrão por conta das dotações orçamentárias referente ao Fundo Municipal de Saúde. Dotação 1012, elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Recursos SUS.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência é elemento integrante e vincula-se ao processo, estando o mesmo, elaborado com base no que rege a Lei 14.133/21, sendo este, dentro do princípio da

probidade administrativa (veracidade do objeto), um documento sujeito à aprovação pela autoridade.

12.2. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 04 de Setembro de 2025.

Josiel Teixeira da Silva - Matric. 41.398

Gerente de Vigilância Ambiental em Saúde